



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## **L E I      N° 3.439**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a LEGIÃO MIRIM de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, com a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Legião Mirim de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira deste Órgão Público, objetivando auxiliá-la a cobrir despesas com a contratação de mão-de-obra de profissional para complementação da construção de 03 (três) salas de aula, no prédio da mesma, mediante apresentação de relatório circunstanciado da contratação.

**ARTIGO 2º** - É condição indispensável que a Legião Mirim apresente relatório da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2007, permitindo ainda que esta Administração proceda se entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas relativas às finalidades desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 -- Subvenções Sociais

Ficha 657.....R\$ 6.000,00



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

*Estado de São Paulo*

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 1.000 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

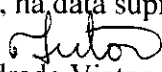
Ficha 654.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2006.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA